LEI Nº 8137, de 17 de abril de 2012

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.352,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de natureza de despesa no valor total de R$ 10.352,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais) no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas, aprovado pela Lei nº 8.101 de 22 de dezembro de 2011, no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme quadro abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

INCLUI NATUREZA DE DESPESA							
2.13.2							
Título	Funcional	Nat.de Despesa	Fonte	Valor	Projeto/Atividade	Programática	Captação de Vagas
Sócioassistencial		e Apoio a Rede	08.244.0020.2303	44504100	013300	10.000,00	
Captação de Vagas					e Apoio a Rede	08.244.0049.2303	44504100
013300	350,00	Sócioassistencial					
Total.				10.350,00			

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INCLUI NATUREZA DE DESPESA							
2.13.2							
Título	Funcional	Nat.de Despesa	Fonte	Valor	Projeto/Atividade	Programática	Captação de Vagas
Sócioassistencial	08.243.0020.2334	44504100	063313	1,00	- Criança e Adolescente		
Captação de Vagas					e Apoio a Rede		
	Sócioassistencial	08.243.0049.2334	44504100	063313	1,00	- Criança e Adolescente	
Total.				2,00			

Art. 2º A origem dos recursos utilizados para abertura deste crédito adicional especial referem-se a:

I - R$ 10.000,00 (dez mil reais) da rubrica orçamentária 2.13.2.08.244.0020.2303 - 44505200;

II - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) da rubrica orçamentária 2.13.2.08.244.0049.2303 - 44505200;

III - R$ 1,00 (hum real) da rubrica orçamentária 2.13.1.08.243.0020.2303 - 44505200;

IV - R$ 1,00 (hum real) da rubrica orçamentária 2.13.2.08.244.0049.2303 - 44505200.

Art. 3º Até a autorização que permitirá a validação da substituição do elemento de despesas "52" (equipamento e material permanente) para "41" (contribuições), as respectivas fichas orçamentárias estarão com seus créditos bloqueados para execução contábil.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 25% do valor aprovado para despesa constante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, de 17 de abril de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 031/2012 de autoria do Poder Executivo Municipal)